



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Posto Ipê, nº 1245 - Bairro Centro - CEP 77660000 - Miranorte - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>

Portaria Nº 588/2020 - PRESIDÊNCIA/DF MIRANORTE, de 25 de março de 2020

Dispõe sobre adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Doutor MARCO ANTÔNIO DA SILVA CASTRO, Meritíssimo Juiz de Direito Diretor do Foro em 1ª substituição automática da Comarca de Miranorte-TO, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Considerando o contido no Processo SEI nº 20.0.000003385-6;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas n.º 001 e 02/2020, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como a Doutra Corregedoria Geral de Justiça, na qual recomenda a adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 313/2020 do CNJ, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, regime de plantão extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial.

Considerando O Provimento nº 01/2020 do CNJ, datado de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de que sejam atendidos os protocolos de saúde oriundos do Ministério da Saúde os quais tem sido divulgados diuturnamente nos meios de comunicação e que recomendam que não haja aglomeração de pessoas, devendo estas permanecerem em suas residências;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o atendimento aos jurisdicionados neste **período emergencial** no Fórum, bem como nos Cartórios Extrajudiciais desta Comarca e Distritos de Miranorte/TO;

CONSIDERANDO que a Comarca de Miranorte/TO, assim como todo o Poder Judiciário do Estado do Tocantins trabalha com seu acervo de processos jurídicos e administrativos, integralmente em forma de processos virtuais;

Considerando a necessidade da regularizar os serviços Judiciais, Extrajudiciais e Administrativos, de limpeza e a prestação da tutela jurisdicional no Fórum desta Comarca de Miranorte/TO.

RESOLVE:

Art 1º. Estabelecer **o regime de Plantão Extraordinário**, (conforme anexo 1) no âmbito do Fórum da Comarca de Miranorte/TO, para uniformizar o funcionamento dos serviços Judiciais, Extrajudiciais e Administrativos, garantindo a todos o acesso à justiça neste período emergencial, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19;

Art. 2º. O Plantão Extraordinário, que funcionará em idêntico horário ao do expediente forense regular, estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **ou seja das 12:00 às 18:00 horas**, importa em **limitação do trabalho presencial** de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciárias e administrativas, assegurada a manutenção dos serviços essenciais, por meio de atendimento eletrônico e por telefone. **Das 18:01 horas às 11:59 e nos finais de semana ou feriados o atendimento será realizado por meio do plantão judicial semanal, o qual fica mantido em todos os seus termos, seguindo-se a escala já divulgada através SEI 19.0.000039088-0, da Diretoria do Foro de Miracema;**

Art. 3º. Fica suspenso o atendimento presencial de partes, advogados e interessados, todavia este deverá ser realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis;

Art 4º. Determinar a adoção de **regime de teletrabalho** nas unidades sob responsabilidade da Diretoria do Foro da Comarca de Miranorte/TO até dia 30 de abril de 2020 ou até nova deliberação da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO);

§ 1º. O servidor que não tiver condições de efetuar o teletrabalho deverá cumprir o expediente nas dependências do Fórum, normalmente das 12h00 às 18h00, mantendo-se um distanciamento seguro em relação aos outros servidores e demais pessoas que porventura adentrem ao Fórum.

§ 2º. O contato entre servidores das Varas/Unidades deve ser feito **preferencialmente** pelo telefone, Spark ou outros meios eletrônicos, evitando-se o trânsito nos corredores do Fórum

§ 3º Os prestadores de serviço da empresa terceirizada de prestação de limpeza do Fórum (Norte Sul Limpeza e Conservação Ltda.) deverão aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, dos corrimãos, das maçanetas, das salas de audiências e das estações de trabalho..

Art 5º. As metas de produtividade do regime de teletrabalho implantado por meio da Portaria-Conjunta nº 001/2020, deverão ser iguais ao trabalho em regime presencial;

Art 6º. Os servidores em regime de teletrabalho deverão manter infraestrutura necessária para o acesso aos sistemas informatizados do TJTO;

Parágrafo único. Os servidores deverão manter contato direto, se necessário com o gestor do teletrabalho (Diretor do Foro, respectivo Magistrado, Secretaria, e Escrivão) para adequação dos trabalhos.

Art 7º. Os Oficiais de Justiça Avaliadores desta Comarca deverão realizar no período compreendido até 30 de abril de 2020 ou até nova deliberação da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), somente as diligências externas que envolvam **o cumprimento de mandados urgentes e os expedidos em regime de plantão**, observando-se as regras de cuidado de não contágio, especialmente o uso de EPIs.

§ 1º. A Central de Mandados deve, preferencialmente, excluir da escala de recebimento de mandados, aqueles servidores que estão compreendidos no grupo de riscos, como os idosos a partir de 60 anos, e os portadores de doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias, diabetes, doenças renais dentre outras.

§ 2º. Os Escrivães, Técnicos Judiciários e demais servidores deverão remeter à Central de Mandados, somente os **mandados/atos urgentes e para cumprimento nos plantões**, ficando vedada a remessa dos demais tipos de mandados em processos judiciais e administrativos.

§ 3º. Não se inclui na vedação contida no *caput* as ordens judiciais consideradas urgentes, que envolvam réus presos, adolescentes internados e aquelas cujo cumprimento seja

considerado pelo Autoridade Judiciária competente imprescindível para evitar o perecimento, a ameaça ou a grave lesão a direitos, bem como as reputadas indispensáveis ao atendimento dos interesses da Justiça.

Art. 8º. Ficam temporariamente suspensas o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico.

Art. 9º. Encaminhe-se esta Portaria, via SEI, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins** e à **Corregedoria-Geral de Justiça do Tocantins** para ciência e manifestações. Comunicuem-se amplamente, por meio do ASCOM e demais entidades parceiras: OAB, Ministério Público e Defensoria Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miranorte/TO, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (25/03/2020).

ANEXO I

Unidades	Servidores	Telefone Plantão
Diretoria do Foro: df-miranorte@tjto.jus.br	Dárley Rodrigues da Silva	(63) 99954-2991 (63) 98512-0896
Única Vara Cível	Elismônica Soares da Costa Sônia Maria F. Bezerra Carvalho Mara Núbia Martins dos Santos	(63) 98486-7054 (63) 98414-5823 (63) 98445-8783
Central de Mandados, correspondências e Protocolo	Servidora: Shirlei Cristina Canalle Castro	(63) 98458-5166

Única Vara Criminal	Cleuza Alves de Jesus	(63) 99235-6108
	Jeanne de Sousa Araújo	(63) 98417-0278
	Dayane Nunes de Araújo	(63) 98451-9852
	Kassandra Araújo Oliveira Kasburg	(63) 98404-2307
CEJUSC	Servidora: Layelle de Sousa Brito	(63) 98449-8875

Miranorte, 26 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito**, em 26/03/2020, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3074529** e o código CRC **D0872009**.